



**MENSAGEM Nº 165/2018**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 165/2018

**Assunto:** Autorização para celebração de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa (FETEP) de São Bento do Sul

CMSP 20/05/2018 09:58 000005

Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 165/2018, que intenta obter autorização legislativa para celebração de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a *Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa – FETEP*, de São Bento do Sul, por meio de termo de fomento, tudo em conformidade ao conteúdo dos autos do processo administrativo nº 6122/2018.

Inobstante as informações de conhecimento público, insta registrar que a *Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa – FETEP*, criada por meio da Lei Municipal nº 179, de 05 de novembro de 1979, com natureza associativa e sem fins lucrativos, ao longo de sua existência vem prestando relevantes serviços à comunidade são-bentense, com especial destaque às atividades de estudo, pesquisas e projetos relacionados com o desenvolvimento tecnológico, econômico e social.

Na mesma seara, a *Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa – FETEP* trabalha colaborando singularmente com o poder público, mormente pela qualidade na captação, promoção e articulação de ações de criação, instalação e consolidação de entidades novas ou agregadas no desenvolvimento de centros de pesquisas, incubadora tecnológica, parques tecnológicos, condomínios empresariais tecnológicos, universidades e observatórios setoriais.

Assim, sob o amparo desses propósitos, objetivando a operacionalização de ações e projetos visando o desenvolvimento e continuidade dos trabalhos da Incubadora Tecnológica de São Bento do Sul – ITfetep, na forma do Plano de

065/18 Simão



Trabalho apresentado no bojo do processo administrativo nº 6122/2018, repisa-se que o projeto de lei em pauta busca a autorização para pactuação de parceria entre o Município de São Bento do Sul e a *Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa – FETEP*, a ser firmada para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da qual o Poder Executivo repassará à entidade o montante global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a serem empenhados, em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Importante pontuar que a propositura legislativa encontra conformação legal na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

A parceria em tela é resultado do Chamamento Público nº 001/2018 que consistiu na seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil voltadas a serviços de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o desenvolvimento tecnológico econômico e social, sediadas em São Bento do Sul/SC.

Ante o exposto, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.



**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 165, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO COM A FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA (FETEP) DE SÃO BENTO DO SUL, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a *FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA – FETEP*, entidade civil com natureza jurídica de Associação, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.174.474/0001-87, com sede na cidade de São Bento do Sul, mediante a celebração de Termo de Fomento, conforme Chamamento Público nº 001/2018.

§ 1º O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como de eventuais leis e/ou normatizações que, supervenientemente, vierem a substituir e/ou vigorar no ordenamento jurídico, o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.



**Art. 2º** Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar, mediante transferência de recursos financeiros à *FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA – FETEP* de São Bento do Sul, o montante global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a serem empenhados, em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será aplicado no desenvolvimento e continuidade dos trabalhos e ações da Incubadora Tecnológica de São Bento do Sul - ITfetep, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 6122/2018.

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com vistas à celebração da parceria de que trata esta Lei, foi realizado o Chamamento Público nº 001/2018 cujo objeto consistiu na seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil voltadas a serviços de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o desenvolvimento tecnológico econômico e social do município.

**Art. 4º** A entidade deverá apresentar a prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, junto ao Departamento de Controle Interno.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.

  
**MAGNO BOLLMANN**  
Prefeito Municipal